

Concorrência Eletrônica Processo nº 3714/20266

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SETOR ANTÔNIO SEVERINO COELHO.

2º TERMO DE ORDENAÇÃO DE DESPESA

A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 14.133/2021;

Considerando que a Assessoria Jurídica assume papel crucial na defesa dos processos licitatórios, atuando como uma segunda linha de defesa dentro da gestão de riscos, devendo garantir a legalidade e a conformidade dos processos desde a fase preparatória até a execução contratual, prevenindo riscos e promovendo a eficiência.

Considerando o Despacho de Ordenação de Despesa emitido no dia **04/03/2026** que teve como condição imprescindível para instauração do processo licitatório, o Parecer Jurídico favorável, contudo, a peça aponta inconsistências na fase preparatória do processo licitatório em epígrafe;

Considerando que os apontamentos constantes no Parecer Jurídico deverão ser observados, obrigatoriamente, pela autoridade competente quando versarem sobre infringências aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, dentre outros constantes na Lei nº 14.133/2021 e CF/1988, bem como quando estiverem em desconformidade com entendimentos predominantes emanados pelos tribunais;

Considerando por fim, o **Ofício nº53/2026** emitido pelo Agente de Contratações do Município, solicitando manifestação e decisão da Autoridade Superior para prosseguimento ou não da instauração da licitação, mediante apontamentos no Parecer Jurídico;

DECIDO:

Por **DETERMINAR** ao Agente de Contratações que proceda com a instauração do processo licitatório em epígrafe, uma vez que encontram-se **sanados** pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, os apontamentos dispostos no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações de Itaberaí, **assegurando** à Autoridade Superior a legalidade absoluta de toda a etapa inicial de elaboração do processo licitatório, estando apto ao prosseguimento dos atos subsequentes.

É o que me cabia certificar.

Município de Itaberaí, aos 07 (sete) dia do mês de julho de 2026.



Leonan Tomé Rodrigues Siqueira
Gestor Executivo Municipal